



OFÍCIO VEREADOR Nº 1.614/2023

São Roque, 21 de junho de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Partindo da premissa que o Tribunal de Contas auxilia o Poder Legislativo no trabalho de fiscalização do Poder Executivo, por meio de controle externo, representando importante papel nas relações entre Estado e sociedade, na garantia do regime democrático, **pede-se à nobre Corte de Contas exarar parecer técnico sobre as questões que seguem abaixo:**

Verificação da legalidade da aquisição - atrelada à moralidade e probidade administrativas - realizada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, de um caminhão guincho para serviços de reboque no município. Segundo apuração deste Vereador que vos subscreve, a Prefeitura pagou R\$ 930 mil (apenas pelo caminhão rebocador) e poderá gastar, ainda, mais R\$ 850 mil para aquisição de equipamento de reboque, segundo exposição de motivos do Projeto de Lei nº 32, de 12 de junho de 2023, aprovado e convertido na Lei nº 5.647, de 15 de junho de 2023. Se todo o dinheiro for utilizado, o município poderá gastar o montante de R\$ 1.780.000,00 em um caminhão rebocador pesado.

Cumprе esclarecer que este Vereador, no exercício de sua função fiscalizatória, tentou – frustradamente –, por meio de requerimento, obter informações sobre a necessidade da aquisição desse caminhão rebocador, no entanto este foi rejeitado pelo plenário, na 20ª sessão ordinária, de 20 de junho de 2023. A rejeição do Requerimento pela base política de Vereadores ligada ao Prefeito não considerou que as informações solicitadas são única e exclusivamente de interesse público, não protegidas pelo sigilo.

Explicando melhor, no requerimento, buscou-se descobrir quantas ocorrências o departamento de trânsito registrou desde 2021, e dessas, em quantas houve a necessidade de utilização de um guincho para veículos de grande porte. Na visão deste parlamentar – assim como daquele cidadão que não tolera o desapeço pela coisa pública – é descabida a aquisição de um caminhão rebocador para veículo de grande porte no município,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

pois, o número de ocorrências registradas tende a ser ínfimo, para não dizer microscópico (tanto que a base política do Prefeito rejeitou o Requerimento que obteria essa e outras repostas de interesse público e de caráter NÃO SIGILOS).

Outra informação relevante – que também o plenário desta Casa de Leis não permitiu fazer – refere-se aos valores gastos pela Prefeitura, nas três últimas gestões municipais, com a utilização de serviços de terceiros para atender à demanda do departamento de trânsito com reboque de veículos de grande porte. Note-se, aqui, buscou-se aferir não somente as ocorrências na atual gestão, mas nas três últimas, para alcançarmos uma média mais fidedigna e, com isso, concluirmos se há ou não necessidade de a Administração Pública adquirir um “elefante branco”, que somente irá se depreciar pela ação do tempo, sem uma utilidade prática desse bem público.

Diante de todos os questionamentos e, sabendo que o caminhão sequer foi emplacado, desde a sua aquisição, podemos inferir que houve manifesto despreço à coisa pública, pois se o município tivesse uma alta demanda para esse tipo de serviço de reboque, o caminhão já estaria emplacado e com os equipamentos de guincho instalados e em pleno funcionamento.

O cidadão exige de seus gestores e representantes políticos uma conduta proba, ilibada, vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, e, acima de tudo, que não causem prejuízos ao erário, diante da escassez de recursos para áreas prioritárias, a exemplo da educação e saúde.

Insta consignar, para que não parem dúvidas acerca da aspiração e motivação deste documento, que a publicidade é a regra no tocante aos atos administrativos, ou seja, o SIGILO É A EXCEÇÃO. Ademais, diante de tanta imoralidade presenciada no âmbito público em todas as esferas da federação, o cidadão cada vez mais vem exercendo o controle social da gestão pública e, pelos relatos dos contribuintes a que tive conhecimento, houve despreço à coisa pública ao adquirir um bem de vultosa quantia de dinheiro, advindo dos impostos a que pagam a duras penas.

Ademais, ao fiscalizar e compreender toda essa situação e os pormenores, as evidências indicam possível violação dos

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

princípios da Moralidade e da Eficiência. O primeiro corresponde à proibição da atuação administrativa de distanciar-se da moral, da lealdade e da boa-fé, de modo que atenda às necessidades da administração pública sem qualquer desvio por interesse próprio. O segundo, na lição de Hely Lopes Meirelles, “é o *mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros (...)*”.

Afinal, não foram demonstradas situações fáticas e concretas que justificassem a necessidade pública de adquirir um caminhão guincho de grande porte. Por outro lado, o histórico anterior demonstra que essa necessidade poderia ser satisfeita por meios mais módicos e econômicos, uma vez que os serviços contratados pelas gestões anteriores custavam muito menos aos cofres públicos.

Por fim, diante de todo o exposto, em atendimento ao mandamento constitucional que atribui ao Poder Legislativo o dever de fiscalizar o Poder Executivo, com o auxílio do Tribunal de Contas, **pede-se ao TCE-SP exarar parecer técnico sobre o caso em tela**, a fim de exercemos o controle externo e verificarmos a probidade dos atos da administração, a regularidade dos gastos públicos e do emprego de bens, valores e dinheiros públicos, bem como a fiel execução do orçamento.

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vereador

Ao
Excelentíssimo Conselheiro
SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
MD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

REQUERIMENTO Nº 72/2023

Requer informações a respeito do caminhão adquirido pela prefeitura de São Roque, mais precisamente para o Departamento de Trânsito, e que será ou deveria ser utilizado para serviço de guincho pelo próprio departamento de Trânsito em razão de ocorrências com os veículos de grande porte

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Chegou ao conhecimento deste Vereador que um veículo, aparentemente novo, de grande porte, está estacionado em galpão da Prefeitura.

Logo após, verificou-se que se trata de um caminhão cuja finalidade consiste em guinchar outros veículos que fiquem impedidos de se locomover, bem como para transportar equipamentos, como por exemplo, os utilizados para manutenção de vias do município de São Roque.

Portanto, diante deste contexto, além de considerar a necessidade de o Poder Público utilizar com economicidade todo o recurso que lhe é imputado, é obrigação do legislativo municipal, em sua função precípua, fiscalizar, e com isso, auxiliar o Poder Executivo a melhorar a prestação dos serviços aos municípios.

Desta feita, pode ser depreendido que esse bem móvel, aparentemente, não está cumprindo com o objetivo de sua aquisição, e também, encontra-se estacionado e se deteriorando em espaço dentro da Prefeitura, espaço este, que poderia ser utilizado de melhor maneira.

Outro ponto importante é a falta de emplacamento.

O cidadão são-roquense tem direito de saber o porquê de este recurso não estar cumprindo com seu objetivo, bem como a Câmara de São Roque tem o dever de esclarecer-lhe o mau uso de recursos públicos.

Abaixo, seguem imagens as quais constata e ilustram este requerimento:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA, 187.232.678-10 em 14/06/2023 16:42:45. Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código H1132-02US-5554-6H57

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA 187 232 678-10 em 14/06/2023 16:42:45
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código H132-02US-5SS4-6H57

2

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Isso posto, Rogério Jean da Silva, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

1. Quando foi adquirido o veículo (Constellation 33.460 - caminhão de guincho) para o Departamento de Trânsito da Prefeitura de São Roque?
2. Qual o valor pago pela prefeitura no referido veículo? Encaminhar cópia da nota fiscal.

3

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10 em 14/06/2023 16:42:45
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código H1132-02US-5554-6H57

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

3. Qual a data de chegada e recebimento do veículo em questão, e desde quando o veículo se encontra parado na Prefeitura de São Roque?

4. Desde quando o veículo se encontra patrimoniado da prefeitura de São Roque?

5. Quantas ocorrências o departamento de trânsito registrou no ano de 2021, 2022 e 2023 as quais houve a necessidade de utilização de um guincho para veículos de grande porte? Mencionar datas e qual medida utilizada pelo departamento?

6. Considerando as 3 últimas gestões municipais, quanto foi gasto pela prefeitura de São Roque com despesas relacionadas à utilização de serviços de terceiros para atender demandas do departamento de trânsito em ocorrências específicas para guinchar veículos de grande porte dentro do município de São Roque? Especificar por ano.

7. Considerando a pergunta e resposta da questão número 3, por qual motivo o referido caminhão se encontra parado na prefeitura de São Roque até o dia de hoje?

8. Desde a chegada deste veículo à Prefeitura de São Roque, por que motivo não houve seu emplacamento?

9. Houve licitação para a aquisição deste bem móvel? Se sim, encaminhar estudo técnico preliminar, termo de referência e edital.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 12 de junho de 2023

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
CABO JEAN
Vereador

PROTOCOLO N° CETSr 12/06/2023 - 16:01 9015/2023/pt

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ROGÉRIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10 em 14/06/2023 16:42:45
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código H132-02US-5SS4-6H57

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 32/2023
De 12 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Envio à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.577.450,92 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

Trata-se de abertura de crédito suplementar tendo em vista a renovação do Convênio de Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino. Em anexo Plano de Trabalho responsivo ao referido convênio.

A presente propositura também visa suplementação orçamentária para aquisição de equipamento de reboque para caminhão rebocador pesado.

São serviços e materiais essenciais à manutenção do serviço público municipal em atendimentos às diversas demandas da população. Portanto, requer-se apoio dos Nobres Vereadores.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Excelentíssimo Senhor
Rafael Tanzi de Araújo
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.tdoc.com.br/verificacao/18ED-50B8-BFE9-6957> e informe o código 18ED-50B8-BFE9-6957





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

**PROJETO DE LEI N.º 32/2023
De 12 de junho de 2023**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.577.450,92 (quatro milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.577.450,92 (Quatro milhões quinhentos e setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(272) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.30.00	R\$ 74.241,92
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
Elemento: Material de Consumo	
CONVÊNIO SEC. EST. EDUC. PASSE ESCOLAR - ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	
(274) 01.04.08.12.362.0039.2040.3.3.90.39.00	R\$ 3.653.209,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	
Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
CONVÊNIO SEC. EST. EDUC. PASSE ESCOLAR - ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO	
(033) 01.01.03.04.122.0031.2070.4.4.90.52.00	R\$ 850.000,00
Fonte 03 – Recursos Próprios de Fundo Especiais	
Elemento: Equipamentos e Material Permanente	
MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO	

TOTAL:R\$ 4.577.450,92

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.727.450,92 (Três milhões setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos), referente Convênio do Transporte de Alunos da Rede Estadual de Ensino.

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sao.roque.sp.gov.br/verificacao/18ED-50B8-BFE9-6957> e informe o código 18ED-50B8-BFE9-6957



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

II - superávit financeiro no valor de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais), referente ao recursos vinculados ao Departamento de Trânsito destinado a aquisição de implemento para caminhão rebocador pesado.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.494 de 29/07/2022, Lei 5.571 de 22/11/2022.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/06/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saoroque.1doc.com.br/verificacaop/18ED-50B8-BFE9-6957> e informe o código 18ED-50B8-BFE9-6957





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 18ED-50B8-BFE9-6957

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 13/06/2023 10:00:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/18ED-50B8-BFE9-6957>